

## PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/002/2012

**Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem e Hotelaria.**

A Sra. **Elaine das Graças de Oliveira Facundo, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R.** - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela **Portaria nº.CRESS/002/12**, de 1º de janeiro de 2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa especializada em **Serviços de Hospedagem e Hotelaria**, constantes do Anexo II; critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2059).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento que será realizado de 09:00 às 09:30h no dia 09 de fevereiro de 2012** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir de 09:35h, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã), visando atender os conselheiros que fazem parte do

Conselho Pleno, para fins de reuniões e deliberações de assuntos referentes a gestão do CRESS – MG para o ano de 2012.

**1.2.** São 02 (duas) diárias, iniciando às 13:00h do primeiro dia e findando-se às 18:00h do segundo, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas no Anexo II.

**1.3.** O quantitativo é especificado em conformidade com o agendamento das reuniões previamente estabelecidas: **10 e 11/02/12**; 16 e 17/03/12; **13 e 14/04/12**; 04 e 05/05/12; **01 e 02/06/12**; 06 e 07/07/12; **03 e 04/08/12**; 30/09 e 01/10/12; **19 e 20/10/12**; 09 e 10/11/12; **07 e 08/12/12**, nos termos dos **anexos II e V**.

**1.4.** Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

**1.5.** Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

**1.6. A Contratante poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

**1.7. A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.**

**1.8.** No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

**1.9.** A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro, condicionador de ar e TV, além do mobiliário usual.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para

licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia;

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até o dia **06 de fevereiro de 2012**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) "Termo de Opção para o Simples Nacional", se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- § 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.
- § 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.
- § 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, e;

**5.1.2.** Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado.

**5.1.3.** Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B) devidamente lacrado.

**5.1.4.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no subitem 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

**a)** Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**CRESS – MG 6ª R.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/002/2012**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

**b)** Envelope contendo os documentos de habilitação:

**CRESS – MG 6ª R.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/002/2012**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B” - proposta de preço e habilitação, por via postal.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10.** A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE “A”**

**6.1.** As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

**a)** São 02 (duas) diárias, iniciando às 13:00h do primeiro dia e findando-se às 18:00h do segundo, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações no Anexo V.

**b)** As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações do anexo V do edital, informando a quantidade, o

valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do licitante. O critério de julgamento será por menor preço global.

- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- c) Designação do número desta licitação;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

**6.5.** Ficam vedadas:

- a) A sub- contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de registro na EMBRATUR, conforme art. 3º, inciso X, da Lei 8.181/91, pertinente ao objeto licitado (Serviço de Hotelaria);
- f) Qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- g) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

**7.1.4.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.

**7.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.4.** As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

## **8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**8.3.** A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para os itens licitados.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

**8.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor global do objeto, até o encerramento do julgamento deste.

**8.8.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço.

**8.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.13.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

**8.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá a Ordem de Serviço, conforme agendamento do Anexo II.

**9.3.** É facultado à autarquia, quando a convocada não receber a Ordem de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**10.2.** Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta;

**10.3.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;

**10.4.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

**10.5.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

**10.6.** Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

**10.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**10.8.** Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

**10.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

**10.9.1.** serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**10.9.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**10.9.3.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação de administração;

11.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia **após a prestação de serviços, somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.**

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

12.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

12.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3132-21 – Despesas com Hospedagens Conselho Pleno, com recursos próprios desta autarquia.

#### 15. DO PREÇO

15.1. Os preços dos itens licitados serão o mesmo do mapa de julgamento, constantes do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº CRESS/001/2012, não se admitindo qualquer reajuste.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia), de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os agendamentos dos eventos e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período. A **contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.**

16.2. A Contratante poderá cancelar as reservas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

16.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

**16.4.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**15.5.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ....., Agência n.º ....., Banco ....., indicados pela CONTRATADA.

## **17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**17.1.** A Autarquia, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**17.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.2.** O recurso será restrito à matéria de divergência.

**18.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela proleitor ao vencedor.

**18.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

**18.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**20.1.** O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2012.

**Elaine das Graças de Oliveira Facundo  
Pregoeira  
CRESS 6ª Região**



**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/002/2012****MINUTA DO CONTRATO  
N° CRESS\ \2012**

Termo de contrato de prestação de serviços de HOSPEDAGEM E HOTELARIA, que fazem entre si o **Conselho Regional de Serviço Social CRESS 6ª Região**, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, CI n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_ (Estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão).

C.I \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_,

doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_, do processo licitatório Pregão Presencial n° CRESS/002/2012 doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de Hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã) para os conselheiros que fazem parte do Conselho Pleno, para fins de reuniões e deliberações de assuntos referentes à gestão do CRESS/ MG para o ano de 2012.

**1.2.** São 02 (duas) diárias, iniciando às 13:00h do primeiro dia e findando-se às 18:00h do segundo, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas Anexo II.

**CLAUSULA II – DO PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**2.1.** O quantitativo é especificado em conformidade com o agendamento das reuniões previamente estabelecidas: **10 e 11/02/12; 16 e 17/03/12; 13 e 14/04/12; 04 e 05/05/12; 01 e 02/06/12; 06 e 07/07/12; 03 e 04/08/12; 30/09 e 01/10/12; 19 e 20/10/12; 09 e 10/11/12; 07 e 08/12/12**, nos termos do **anexo, II**.

**2.2.** Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

**2.4.** Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

**2.5.** A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro, condicionador de ar e TV, além do mobiliário usual.

**2.6.** No preço ofertado, estão incluídos todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços e obrigações trabalhistas relativas à execução, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.7.** Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

**2.8.** Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

**2.9.** No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

## **2.10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.11.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia), de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os agendamentos dos eventos e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período. A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

**2.12.** A Contratante poderá cancelar as reservas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**2.13.** A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

**2.14.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**2.15.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ....., Agência n.º ....., Banco ....., indicados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3132-21 – Despesas com Hospedagens Conselho Pleno, com recursos próprios desta autarquia.

### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**5.2.** Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta;

**5.3.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

**5.4.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

**5.5.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**5.6.** Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**5.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.8.** Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

**5.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

**5.10.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**5.11.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**5.12.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação de administração;

**9.2.** A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

## **CLAUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**7.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

**7.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2.** As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Por estarem de acordo as partes, firmam o presente que vai assinado em 03 (três) vias.

Belo Horizonte,        de fevereiro de 2012.

**Presidente do CRESS-MG 6ª R.**

**Representante Legal da Contratada**

### **Testemunhas:**

1-

2-

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/002/2012**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã) para os conselheiros que fazem parte do Conselho Pleno, para fins de reuniões e deliberações de assuntos referentes à gestão do CRESS/MG para o ano de 2012.

**1.2.** São 02 (duas) diárias, iniciando às 13:00h do primeiro dia e findando-se às 18:00h do segundo, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas no presente Termo.

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**2.1.** As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações em anexo no edital, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do licitante. O critério de julgamento será por menor preço global.

**3. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de necessidade constante, periódica e essencial do CRESS, para fins de reuniões do Conselho Pleno, com o objetivo de traçar as diretrizes e políticas aplicáveis ao serviço de assistência social, bem como aprovação de atos deliberativos à Administração da Autarquia.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** A licitante deverá obedecer os padrões técnicos exigidos, para fins de funcionamento e prestação de serviços.

**4.2.** Os apartamentos deverão ser equipados com, no mínimo, banheiro, ar-condicionado, TV, além do mobiliário usual.

**4.3.** O quantitativo é especificado em conformidade com o agendamento das reuniões previamente estabelecidas: 10 e 11/02/12; 16 e 17/03/12; 13 e 14/04/12; 04 e 05/05/12; 01 e 02/06/12; 06 e 07/07/12; 03 e 04/08/12; 30/09 e 01/10/12; 19 e 20/10/12; 09 e 10/11/12; 07 e 08/12/12, modelo em anexo.

**4.4.** Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

**4.5.** Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

**4.6.** A Contratante poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**4.7.** A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

**4.8.** No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

## **5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto dia), de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os agendamentos dos eventos e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período.

**6.2. A Contratante poderá cancelar as reservas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

**6.3. A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.**

**6.4.** A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos materiais, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

**6.5.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.



**6.6.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ....., Agência n.º ....., Banco ....., indicados pela CONTRATADA.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3132-21 – Despesas com Hospedagens Conselho Pleno, com recursos próprios desta autarquia.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**8.2.** Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta;

**8.3.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;

**8.4.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

**8.5.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

**8.6.** Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

**8.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**8.8.** Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

**8.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

**8.10.** serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as

obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**8.11.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.12.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação de administração;

**9.2.** A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços e somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**10.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**10.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
  - c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
  - d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2.** As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

## **12. DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços..

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2012.

**Jean Carlos Rocha Fernandes Brito**  
Coordenador Administrativo e Finanças  
CRESS 6ª R./MG

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/002/2012**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE)  
inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

B. Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo de CNPJ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/002/2012**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE)  
inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, vem, apresentar proposta de preços no processo completo, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7 do presente edital.

B. Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/001/2012

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE)  
inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, vem, apresentar proposta de preços no processo  
de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação de serviços na sede do CRESS.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o CRESS, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

**O quantitativo é especificado em conformidade com o agendamento das reuniões previamente estabelecidas: 10 e 11/02/12; 16 e 17/03/12; 13 e 14/04/12; 04 e 05/05/12; 01 e 02/06/12; 06 e 07/07/12; 03 e 04/08/12; 30/09 e 01/10/12; 19 e 20/10/12; 09 e 10/11/12; 07 e 08/12/12,**

São 02 (duas) diárias, iniciando às 13:00h do primeiro dia e findando-se às 18:00h do segundo, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012.

No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo abaixo, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item. **A proposta deverá ser obrigatoriamente preenchida conforme esta tabela anexa. O critério de julgamento será por menor preço global.**

Validade da proposta: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 16 E 17 DE MARÇO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 13 E 14 DE ABRIL		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 04 E 05 DE MAIO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 01 E 02 DE JUNHO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
<b>1º SEMESTRE</b>		R\$ -

DIAS 06 E 07 DE JULHO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 03 E 04 DE AGOSTO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 30.09 E 01.10 (SETEMBRO)		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO		
Quartos	Valor Unit.	Valor Total.
2 Quartos Triplos		
1 Quarto Duplo		
1 Quarto Simples		R\$ -
<b>2º SEMESTRE</b>		<b>R\$ -</b>

**VALOR GLOBAL PARA 2012: R\$**

B. Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ**

**A proposta deverá ser obrigatoriamente preenchida conforme esta tabela anexa.**